

Projeto de Lei Nº 115 / 2000

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monsenhor Hipólito para o exercício financeiro de 2001.

1º Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de MONSENHOR HIPÓLITO para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: R\$ 4.474.100,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suplementos de fundos e outras fontes de renda, na forma da lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.858.300,00
Receita Tributária	R\$ 1.388.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 29.800,00
Receita Agropecuária	R\$ 19.800,00
Receita Industrial	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.609.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 52.200,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.315.800,00
Operações de Crédito	R\$ 192.800,00
Alienação de Bens	R\$ 37.400,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.075.600,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00

TOTAL DE RECEITAS

R\$ 4.174.000,00

Art. 3. A Despesa será realizada na forma de anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO

	R\$	138.200,00
01. LEGISLATIVA	R\$	0,00
02. JUDICIÁRIA	R\$	681.700,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	56.700,00
04. AGRICULTURA	R\$	7.700,00
05. COMUNICAÇÕES	R\$	12.100,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	0,00
07.	R\$	0,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.211.300,00
09. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	33.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	693.900,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	0,00
12.	R\$	0,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	696.100,00
14. TRABALHO	R\$	0,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	447.900,00
16. TRANSPORTES	R\$	195.500,00
TOTAL	R\$	4.174.100,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$	138.200,00
0202 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	223.400,00
0203 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	443.000,00
0204 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	114.900,00
0205 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.088.400,00
0206 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.250.700,00
0207 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	363.000,00
0208 - SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS	R\$	174.500,00
0209 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	378.000,00
TOTAL	R\$	4.174.100,00

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) do total de despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I. Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I do § 1.º Combinado com o § 3.º Ambos do artigo 43 da Lei Nr. 4.320/64,

II. Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1.º do artigo 43 da Lei Nr. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6. A discriminação analítica do Orçamento será feita mediante Decreto, até o dia 31 de Dezembro de 2000, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

Art. 7. Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Hipólito (PI), 03 de Novembro de 2000

José Ayrton Bezerra
Prefeito Municipal